



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000  
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269  
[cmeducacao@portao.rs.gov.br](mailto:cmeducacao@portao.rs.gov.br)

**INDICAÇÃO CME/CE Nº 01/2019**  
APROVADA EM 18/09/2019

**Orienta a mantenedora das instituições educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação de Portão sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e sobre a obrigatoriedade da inclusão do estudo da História e Cultura Indígena nos currículos escolares.**

**Considerando:**

1. Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.
2. Lei Nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
3. Resolução CNE/CEB Nº 05, de 22 de junho de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.
4. Resolução Nº 08, de 20 de novembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.
5. Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
6. Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e dos Povos Indígenas.
7. Lei Nº 14.705, de 25 de junho de 2015. Institui o Plano Estadual de Educação – PEE.

8. Resolução Nº 297, de 07 de janeiro de 2009. Institui normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e trata da obrigatoriedade da inclusão do estudo da história e cultura indígena nos currículos escolares das instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Ensino.
9. Decreto nº 53.817, de 28 de novembro de 2017. Institui o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas.
10. Resolução Nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
11. Plano Municipal de Educação de Portão Lei Nº 2.505 de 23 de junho de 2015.

**Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação indica que:**

1. a mantenedora oriente suas instituições educacionais para que redimensionem seus Projetos Político-Pedagógicos, a fim de contemplarem, obrigatoriamente, estudos sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e o tratamento de questões e temáticas Afrodescendentes e Indígenas;
2. os conteúdos e temáticas devem ser trabalhados de forma interdisciplinar em todos os níveis da educação básica, de acordo com a organização de cada escola, contando com a efetiva atuação dos professores e apoio das direções, coordenações pedagógicas e/ou supervisão;
3. esses conteúdos e temáticas terão como referência os componentes curriculares de Arte, Literatura, História do Brasil e Documento Orientador do Território Municipal de Portão.
4. seja oportunizada formação aos profissionais da educação acerca dos conteúdos e temáticas que tratam da Educação das Relações Étnico-Raciais, Afrodescendentes e Indígenas;
5. as instituições de ensino disponham de acervo bibliográfico e materiais pedagógicos que contemplem a proposta;
6. os estabelecimentos de ensino devem registrar, na ficha de matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo o registro da sua autodeclaração;
7. o registro das atividades/estudos realizados durante o decorrer do ano letivo, sejam devidamente registrados no Diário de Classe.

**Aprovada, pelo Plenário, em 18 de setembro de 2019.**

**Fabiana Machado  
Presidente CME/Portão  
Portaria nº 230/2019**